Contrato nº 11045/2025

Última atualização 05/05/2025

Local: Arapiraca/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE ARAPIRACA **Unidade executora:** 982705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 11045/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2025 **Data de assinatura:** 28/04/2025 **Vigência:** de 28/04/2025 a 28/04/2026

Id contrato PNCP: 12198693000158-2-000060/2025 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 12198693000158-1-000053/2025

Objeto:

Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços jurídicos de apuração de créditos tributários no setor financeiro e no setor de tributos do Município, com vistas a adequá-los às novas contingências locais e conduzir os procedimentos de fiscalização tributária no setor de tributos, a fim de manter/elevar o nível de arrecadação municipal.

Informação complementar:

OBSERVAÇÃO: O VALOR MONETÁRIO DA CONTRATAÇÃO SERÁ CORRESPONDENTE A 20% DO VALOR RECUPERADO, CASO HAJA ÊXITO NA RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO. DESTAQUE-SE QUE O PREENCHIMENTO DO CAMPO DE "VALOR CONTRATADO" OCORREU DE FORMA SIMBÓLICA POR SE TRATAR DE UM CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

VALOR CONTRATADO

R$ 1,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.807.372/0001-34 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FABIO MANOEL BITTENCOURT - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contraton11045.2025.pdf	30/04/2025	Contrato	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 07 de maio de 2025.

Arapiraca, 30 de abril de 2025.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:B30575EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.982, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 2.982, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 02 DE MAIO DE 2025, DIA POSTERIOR AO FERIADO DE 1º DE MAIO DE 2025, "DIA DO TRABALHADOR" PREVISTO NO DECRETO Nº 2.956, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Tornar Ponto Facultativo o dia 02 de maio de 2025, dia posterior ao feriado do dia 1º de maio, "Dia do Trabalhador", feriado previsto no Decreto nº 2.956, de 23 de dezembro de 2024, nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais datas previstas no Decreto supramencionado.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante o mencionado dia de Ponto Facultativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arapiraca/AL, 30 de abril de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:82C228D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Créditos Adicionais Suplementares e Especiais
Exercício Financeiro de 2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, informa à população e aos órgãos de controle externo que, os créditos adicionais suplementares e especiais, relativos ao exercício financeiro de 2024, encontram-se publicados no endereço eletrônico https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/orcamento, na aba Créditos Adicionais.

Arapiraca – AL, 30 de abril de 2025.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:922728CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 13215/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001 – 58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ N° 09.078.427/0001 – 87

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DA DUPLA SIRANO & SIRINO NO CULTURA NA PRAÇA

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.1500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/INTERVENIENTE; ANTONIO SIRANO CAVALCANTE LOPES – P/CONTRATADA

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:F859913D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 11045/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N° 12.198.693/0001-58; FÁBIO MANOEL BITTENCOURT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N° 37.807.372/0001-34.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, ALÍNEAS "C" E "E" DA LEI N° 14133/2021.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE APURAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NO SETOR FINANCEIRO E NO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, COM VISTAS A ADEQUÁ-LOS ÀS NOVAS CONTINGÊNCIAS LOCAIS E CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS DE

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NO SETOR DE TRIBUTOS, A FIM DE MANTER/ELEVAR O NÍVEL DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

DOS HONORÁRIOS: A REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CONTRATADO SERÁ DE 20% (VINTE POR CENTO), SENDO A MESMA MÉTRICA USADA QUANDO AOS VALORES RETROATIVOS, SOBRE TODA E QUALQUER QUANTIA HAVIDA PELA CONTRATANTE A TÍTULO DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS E/OU RECEBIMENTO DE RECURSOS E /OU CRÉDITOS EM DECORRÊNCIA DE ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO 02.26.04.062.0020.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, ELEMENTO DE DESPESA 3390.35, FONTE 0.1500.1.000010 – CONSULTORIA.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITIVADO NOS TERMOS DA LEI N° 14133/2021, ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO EXECUTIVA OU AÇÃO AUTÔNOMA OU RECEBIMENTO DOS VALORES DEVIDOS EM RAZÃO DA PROPOSITURA DA AÇÃO EXECUTIVA.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; FÁBIO MANOEL FRAGOSO BITTENCOURT ARAUJO, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:B346292B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE Nº 01/2025.

DAS PARTES:
O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26 e ASSOCIAÇÃO MEGAEDU, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.175.430/0001-70, com sede em São Paulo, SP, na Rua Fidalga, 603 – Conjunto 02 – CEP 05.432-070 – Pinheiros, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente ACORDO será regido pela Lei nº 13.019/14, que institui normas gerais sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e sua regulamentação.
A eventual aplicação de outras normas à relação jurídica ora estabelecida, inclusive para os fins do art. 2º-A, da Lei nº 13.019/14, deverá ser comunicada à ASSOCIAÇÃO e, se for o caso, materializar-se por meio de termo aditivo.
Não se aplica ao presente ACORDO a Lei nº 14.133/21, que revogou a Lei nº 8.666/93, em respeito ao art. 84 da Lei nº 13.019/14.

DO OBJETO:
O objeto deste ACORDO é a conjugação de esforços entre os PARTÍCIPES para o desenvolvimento do PROJETO e alcance de suas metas.
Os objetivos, etapas, metas e demais detalhamentos do desenvolvimento do PROJETO estão descritas no PLANO DE TRABALHO.
O ACORDO não envolverá transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/14.
Os resultados buscados por meio do ACORDO serão mensurados por meio de mecanismos de acompanhamento adequados aos atributos indicados no subitem 3.2.1 e na forma estabelecida neste instrumento.
A estrutura de governança do PROJETO, a ser estipulada entre os PARTÍCIPES e com observância dos procedimentos próprios do PARCEIRO PÚBLICO, é condição fundamental para a viabilização do ACORDO.

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO:
O presente ACORDO vigerá pelo período de 24 meses, contado da data de sua assinatura.
O ACORDO poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu Objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, e art. 43 do Decreto nº 8.726/2016.
O PLANO DE TRABALHO poderá ser complementado por "Planos de Execução Anuais" para detalhamento das ações, que devem ser construídos em conjunto e aprovados pelos PARTÍCIPES.
Os ajustes no PLANO DE TRABALHO serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, e art. 43, I, c, do Decreto nº 8.726/2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao ACORDO, sendo vedada a alteração do Objeto.
Os ajustes realizados durante a execução do Objeto integrarão o PLANO DE TRABALHO, desde que aprovados previamente pela autoridade competente.

DA EXTINÇÃO
O ACORDO poderá ser rescindido por qualquer dos PARTÍCIPES, sem que dessa rescisão decorra qualquer ônus ou multa, mediante notificação por escrito à parte que deu causa à rescisão, uma vez verificada a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos: Não cumprimento do PLANO DE TRABALHO ou não atingimento dos objetivos acordados;
Não estruturação da governança do PROJETO, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do ACORDO.
O presente ACORDO poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre os PARTÍCIPES mediante notificação expedida com antecedência de 30 (trinta) dias.

Atalaia-AL, 30 de abril de 2025.

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:83853FA5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E EVENTOS– CCS1, JUNTO À Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR, **a pedido**, o(a) Sr(a). BERNARDO MEDEIROS SOARES PALMEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 077.071.284-35, do cargo de Secretário Municipal de Esporte,